



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
GABINETE
COTA n. 00092/2022/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU

NUP: 00893.000230/2022-85

INTERESSADOS: PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIFAP - PROAD E OUTROS

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Magnífico Reitor,

1- Trata-se de processo que versa acerca da contratação da FUNDAPE para execução do "PROJETO MARLI: ESPORTE, LAZER E CIDADANIA. PROPORCIONAR PRÁTICA ESPORTIVA, ATRAVÉS DO FUTEBOL, FUTSAL E VÔLEI A JOVENS, ADOLESCENTES E CRIANÇAS, BUSCANDO POSSIBILITAR UMA FORMAÇÃO INTEGRAL NO ESPORTE, DESENVOLVENDO O COMPANHEIRISMO, LAZER, CIDADANIA E SOLIDARIEDADE."

2- O processo foi encaminhado para a Procuradoria Federal para análise jurídica.

3- Constam nos autos os seguintes documentos relevantes:

- o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 508 / 2022 - DEPAG;
- o INFORMAÇÕES DO PROJETO 56/2022;
- o DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO - DEX PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL;
- o ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO Nº 37 / 2022 - CLLLP;
- o TERMO DE COMPROMISSO DE COORDENADOR DE PROJETO ACADÊMICO Nº 38 / 2022 - DEPAG;
- o AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO ACADÊMICO Nº 39 / 2022 - CLLLP;
- o AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO ACADÊMICO Nº 40 / 2022 - CLLLP;
- o RELAÇÃO DE CH PARTICIPAÇÃO EM PROJETO ACADÊMICO Nº 9/2022 - DEPAG;
- o DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO ACADÊMICO Nº 47 / 2022 - DEPAG;
- o Contrato Social FUNDAPE;
- o PORTARIA CONJUNTA Nº 62, DE 29 DE ABRIL DE 2022: "Fica. renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária do Acre (FUNDAPE), CNPJ nº 02.646.829/0001-91, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), conforme o Processo nº 23000.033907/2021- 93.";
- o RESOLUÇÃO N. 3, DE 14 DE MARÇO DE 2022: "Aprova a renovação de autorização da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE/AC, para atuar como Fundação de Apoio à UNIFAP e a concernente avaliação de desempenho, do período de 2018 a 2021.";
- o CONSOLIDAÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS REFERENTE AO "Marli";
- o DESPACHO Nº 20704/2022 - SECPREF;
- o DESPACHO Nº 20872/2022 - ASSPROAD: "DECLARO CONCORDÂNCIA com o valor de R\$ 28.248,00 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais), a título de ressarcimento por parte da Fundação de Apoio a esta Instituição, pelo que DECLARO ser suficiente ao ressarcimento integral da UNIFAP pela utilização de seu patrimônio material e imaterial na execução dos projetos de extensão, vinculados ao Profid.";
- o DESPACHO Nº 20933/2022 - ASSPROAD;
- o JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO / FUNDAÇÃO DE APOIO Nº 18/2022 - DICONV;
- o PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO DIVISÃO DE CONVÊNIOS: "análise de acerca da compatibilidade de preços praticados para custear despesas operacionais e administrativas decorrentes de apoio à projetos acadêmicos" "entendo que há compatibilidade entre os valores negociados com a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE e valores encontrados no mercado.";
- o DESPACHO Nº 21425/2022 - DICONV;
- o DESPACHO Nº 21673/2022 - DGO;
- o DESPACHO Nº 21690/2022 - DIOR: "Segue disponibilidade orçamentária, no valor de R\$ 350.682,00 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais)";
- o MINUTA DO CONTRATO Nº 00/2022;
- o DESPACHO Nº 21734/2022 - DICONT;
- o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022 - ASSPROAD;
- o DESPACHO Nº 21774/2022 - ASSPROAD;
- o DESPACHO Nº 22097/2022 - REITORIA.

4- Ocorre que analisando os autos detectou-se que não foi elaborado Plano de Trabalho pela Coordenação do Projeto.

3- Assim, antes de uma análise jurídica conclusiva, fundamental que se anexe aos autos o Plano de Trabalho do Projeto, bem como a análise técnica do respectivo plano de trabalho.

4- Ademais, fundamental que reste comprovado nos autos que foram feitos os ajustes sugeridos no DESPACHO Nº 21425/2022 - DICONV ou apresentação da justificativa, em especial quanto aos seguintes pontos:

- o "Definição objetivos - Objetivos específicos de forma muito genérica e abrangente"
- o "Metas - Falta clareza na aferição dos resultados - quantidade de turmas, alunos atendidos, municípios

- contemplados, por exemplo";
- o "Ausência do Plano de trabalho. A avaliação e aprovação, pela FUNDAPE, ocorreu com base nas informações do Projeto 56/2022".

5- Após, retornem os autos para manifestação jurídica conclusiva.

Macapá, 25 de agosto de 2022.

LARISSA MOUTINHO DE MOURA MOREIRA
Procuradora-Chefe

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00893000230202285 e da chave de acesso e0cebe07



Documento assinado eletronicamente por LARISSA MOUTINHO DE MOURA MOREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 972267374 e chave de acesso e0cebe07 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LARISSA MOUTINHO DE MOURA MOREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 25-08-2022 16:52. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.
